



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 435/90. de 16 de fevereiro de 1.990

Altera a Lei nº 433/90, de 05 de janeiro de 1.990.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Aragua-
tins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 433/90, de 05
de janeiro de 1.990, passará a vigorar com a seguinte redação: "Toma-
se por base o valor do salário mínimo de janeiro do corrente exercício,
NCR\$1.283,95 (mil duzentos e oitenta e tres cruzados novos e noventa e
cinco centavos) para calculo do salário a ser pago a partir do mes de
janeiro de 1.990"

Art. 2º - O Cargo de Tesoureiro constante do
Anexo I, sob o nº de ordem 03, perceberá 03 salários base a partir de
janeiro de 1.990 e não 02 salários como consta no referido Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ara-
guatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mes de fevereiro de 1.990.

Nemesio de Sousa Parente

Presidente

Manoel Messias de Freitas

1º secretário

Sebastião Araújo Ferreira

2º secretário